



## ATA DA 425ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO – CCU (20ª. ON LINE)

Aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 9h30h, realizou-se a 425ª. Reunião Ordinária da Comissão de Controle Urbanístico – CCU, 20ª. Reunião On Line gravada, sob a Presidência da Arquiteta Luzia Silmira Meira (Mira), suplente da Presidente da CCU. Estiveram presentes os Arquitetos: Marcos André Domingues da Silva, representante da URB/Recife; Ana Patrícia Uchoa de Queiroz, suplente do representante do ICPS; Silvana da Mota Rocha, representante da CONDEPE/FIDEM; Elka Porciúncula, suplente do representante da FIEPE e Ana Maria Moreira Maciel, suplente do representante do CAU/PE. Os Engenheiros: José Carlos da Silva Miranda Filho representante da CTTU; Rafael Tenório Simões, suplente do representante da ADEMI/PE; Maura Michaela Dellabianca Araújo, representante do SENGE e Flávio Domingues da Silva, representante do CREA. Além da Procuradora Flávia Castanheira do Nascimento, suplente da representante da PGM e do Sr. Edvaldo Santos Pereira, representante do PREZEIS. Constatado o número regimental para deliberar a **Presidente** deu início à reunião cumprimentando a todos e iniciou-se com a apresentação do **Processo digital nº. 8002098422** de **RENATA MARIA DE ASSIS SANTOS**, referente à Réplica de Legalização Total de um Conjunto Habitação Multifamiliar (Condomínio Vale Verde), a se localizar na Rua Capitão Benedito Bragança, L-14 – Guabiraba. **Encaminhado à CCU:** face ao Art. 62, § 1º. e Art. 110, IV, da Lei nº. 16.176/96 (LUOS – **EMPREENDIMENTO DE IMPACTO**). Dra. **Mira** falou: “A Arquiteta Dra. Renata Santos e o Incorporador Dr. Eduardo Alves farão a apresentação do processo. Passo a palavra a Arquiteta.” Dra. **Renata** iniciou dizendo: “Bom dia a todos! Na verdade não vou me estender muito porque esse processo já passou na CCU e é uma réplica e voltou para mudança do teor, porque ele tinha sido ingresso como projeto inicial, mas no decorrer do processo foi se edificando, e quando chegou no CDU foi solicitado que fosse reingresso com o teor de legalização, mas não houve alteração no projeto e algumas considerações que foram solicitadas na reunião do CDU, relativas ao Memorial de Impacto e as Ações Mitigatórias que foram solucionadas e vamos trazer isso. Basicamente é a mesma apresentação que fizemos no CDU, mas com alguns ajustes relativos às questões de Mitigação de Impacto.” Dra. **Renata** fez a apresentação do projeto que se encontra em anexo. Usando a palavra, Dr. **Eduardo** cumprimentou a todos e falou sobre as ações relativas ao Memorial de Impacto: “1. Educação Ambiental para trabalhadores e condôminos no processo de coleta seletiva, reciclagem e conservação. 2. Acompanhamento, manutenção e preservação da área de reserva de Mata Atlântica do empreendimento – criação da Comissão Interna do Condomínio. 3. Plantio de 02 (duas) árvores de espécies nativas, nas unidades habitacionais autônomas. 4. Economia no gasto de água potável com reuso. 5. Captação e reuso de águas pluviais. 6. Utilização de fontes renováveis de energia. 7. Acondicionamento adequado dos resíduos e coleta seletiva. 8. Compostagem do lixo orgânico (a ser utilizado na horta comunitária orgânica). Falando um pouco dos problemas da região, nós temos uma ocupação muito desordenada de favelização. As pessoas estão construindo nas encostas e erradicando a vegetação existente. A cerca dos Condomínios que implantamos são as barreiras que eles encontram para conter a invasão, evitando essa ocupação desordenada. Quando você tem essa ocupação desordenada, áreas que a polícia muitas vezes não tem acesso, isso leva ao aumento da criminalidade. Tem também a degradação dos recursos naturais com a destruição de matas e encostas, embora a Polícia Ambiental tente conter. O grande benefício da ocupação planejada é que também vai levar a uma geração de empregos numa região carente, tanto na parte do Condomínio, como nas residências. Ocorre também uma apropriação do bairro, porque sabemos o que está acontecendo hoje nos bairros vizinhos, em Camarajibe, na Estrada da Mumbeca, onde estão surgindo vários condomínios irregulares, onde fecham uma área, fazem o loteamento através de posse, e constroem, inclusive avançando até próximo a BR, como está acontecendo ali em Dois Irmãos. Nosso Condomínio vem apropriar o bairro para que o poder público tenha todo controle sobre o que está acontecendo na região. Ligações de moradores de outra região densamente povoada. Quem vem de outro bairro para morar na Guabiraba, onde dentro dela cabem os 05 (cinco) maiores bairros do Recife, vem em busca dessa natureza, da vegetação, então, o morador é o primeiro a não querer que haja essa agressão ao meio ambiente. Na hora em que tudo for formalizado, aumenta a arrecadação de impostos na hora que gerar IPTU para todas as casas. Enfim, basicamente é o que temos que mostrar como benefício da nossa ocupação planejada. Quero encerrar e agradecer a atenção de todos os Senhores.”



Vista área 3d do empreendimento – Condomínio Vale Verde (foto tirada da Comunidade Bola na Rede).

A **Presidente** agradeceu e disse: “A relatora deste processo é a representante da FIEPE, Dra. Elka Porciúncula a quem passo a palavra.” Dra. **Elka** iniciou lendo seu parecer. **PARECER DA RELATORA:** À Comissão de Controle Urbano. “1 - *Solicitação:* Trata-se do pedido de réplica do processo nº. 8089384820, indeferido face exigência feita pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano (CDU), uma vez que não se tratava de projeto inicial, mas de um processo de legalização, já que as obras já haviam sido iniciadas de um condomínio horizontal, com 78 lotes a serem edificados com casas, localizados no Lote nº. 14 da Rua Benedito Bragança, bairro da Guabiraba, na UCN Beberibe / ZAN Beberibe. Foi solicitado em parecer da CDU (não levado a votação) que o projeto apresentasse soluções de tratamento secundário de esgoto e soluções de drenagem, assim como demonstrar medidas para integração e Conservação das Áreas Naturais ao condomínio. Para o processo de réplica, foram anexadas novas plantas e uma versão atualizada do Memorial de Impacto. 1) Conforme o Memorial de Impacto, o sistema de tratamento será implantado através de projeto padrão de caixa de gordura, sistema fossa séptica e filtro anaeróbio (sem sumidouro). Para todos os lotes haverá o tratamento primário para garantir a não contaminação do solo com efluente bruto. Em seguida, haverá o direcionamento para a rede coletora, enviado através de gravidade para as elevatórias, seguindo para o sistema final de esgotamento (SFE), sendo um sistema robusto de tratamento com as etapas de sistema primário/secundário e terciário com adoção do sistema anaeróbio/ aeróbio/ filtração (polimento) e desinfecção. Seguido para caixa de armazenamento inferior e após elevação para caixa de armazenamento superior e canalizado na rede distribuição em todos os lotes sendo obrigatório a utilização do reuso.

Imagem 01: Localização da ETE.



Fonte: Projeto arquitetônico.

2) Conforme projeto de drenagem apresenta reservatório de águas pluviais (acúmulo e retardo) para a área comum do empreendimento que totaliza uma área de 471,55 m<sup>2</sup>. Na Planta de Locação e Coberta foram acrescentadas observações de que a pavimentação das vias internas é com piso drenante. A área verde do condomínio tem drenagem natural, através dos talwegues. Está anexado ao processo parecer favorável da CTTU e UNAV. O local tem sua predominância chácaras, sítios, algumas casas e condomínios residenciais. O empreendimento com 78 lotes para construção de habitações unifamiliares limitadas com até dois pavimentos, possui área comum com salão multiuso, piscina, playground, quadra de esportes, guarita, etc. A área do terreno original 109.000,00m<sup>2</sup>, tem área a ser desmembrada (preservada) 46.500,00 m<sup>2</sup> e área do terreno remanescente 62.500,00 m<sup>2</sup>, com a área de solo natural 43.772,21 m<sup>2</sup> representando 70,03%. 2 - *Histórico:* O processo já passou por análise e obteve parecer favorável na Unidade de Licenciamento Urbano Integrado/SEL/SEPUL, na Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU para análise dos impactos no trânsito tendo solicitado ajustes no Memorial de Impacto e no projeto arquitetônico devidamente atendido, e na Unidade de Normatização e Análise Viária - UNAV/SEL/SEPUL, para elaboração de parecer



urbanístico. Também foi apresentado anuência da Celpe. A COMPESA sugeriu a perfuração de um poço profundo pois não possui rede de abastecimento de água para a local, desta forma foi informado no Memorial de Impacto que o abastecimento de água será realizado mediante poço existente na área de implantação do empreendimento. Sendo necessário que o empreendedor comprove para a obtenção da Licença de Instalação, junto à Secretaria Executiva de Licenciamento e Áreas Verdes / SMAS, as providências junto à CPRH para o abastecimento de água por poço artesiano (para as fases de obras e operação do empreendimento) e apresentar o projeto do sistema de tratamento para os efluentes sanitários comuns a todo o empreendimento. A viabilidade técnica para o fornecimento dos serviços de telecomunicações poderá ser apresentada na ocasião da solicitação da Licença de Construção. O empreendimento obtêve o licenciamento ambiental junto à Secretaria Executiva de Licenciamento e Controle Ambiental / SEMOC, através da Licença Prévia nº 8015902520. 3 - *Considerações*: Entendemos que o empreendimento é compatível com as diretrizes urbanísticas do zoneamento, será um incremento de população que contribuirá para a dinamização do comércio local, ressaltado no parecer conjunto da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento e da Secretaria Executiva de Licenciamento e as argumentações apresentadas, em anexo ao processo, pautadas em instrumentos legais, somos de parecer favorável a Legalização da obra conforme projeto apresentado e novos esclarecimentos solicitados pelo CDU.” Em, 17/03/2022. a) Elka Porciúncula, representante da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco - FIEPE. Concluído o relato, Dra. **Mira** perguntou se alguém queria fazer uso da palavra. O representante do CREA, Dr. **Flávio** se manifestou e disse: “Tenho um questionamento a fazer à Dra. Elka. Não conhecia esta região e não participei da reunião passada. O projeto está dentro dos parâmetros?” Dra. **Elka** respondeu: “Está sim Flávio, o processo foi analisado pela UNAV, pela Secretaria e está tudo certo, dentro dos parâmetros legais.” A representante da CONDEPE/FIDEM, Dra. **Silvana** pediu a palavra e disse: “Não ficou muito claro para mim se tem o reservatório de retardo.” Dr. **Eduardo** respondeu: “Tem sim.” A **Presidente** perguntou se alguém teria mais alguma dúvida a esclarecer, como não houve manifestação mandou fazer a chamada da votação. Assim o fiz e foi exarado o seguinte parecer. **PARECER DA CCU**: Da: Presidente da CCU. Ao: Exmo. Sr. Secretário de Política Urbana e Licenciamento. “A Comissão em plenário por maioria de seus membros, com 09 (nove) votos favoráveis: CTTU; URB; ICPS; PGM; FIEPE; ADEMI; CREA; CAU; PREZEIS; 01 (uma) abstenção: SENGE e 01 (um) contrário: CONDEPE/FIDEM se posiciona FAVORÁVEL ao pleito, acompanhando o parecer da relatora e encaminha ao Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, por se tratar de Empreendimento de Impacto. Solicita homologação de V. Excia.” Este parecer foi aprovado em plenário e está proclamado pela Senhora Presidente. Em, 17/03/2022. a) Luzia Silmira Meira, Presidente da CCU e demais membros presentes. Durante a votação, a representante da **PGM** aprovou “sem, contudo, abrir mão das multas decorrentes de eventual autuação decorrida por força do descumprimento da legislação urbanística”. A representante da **CONDEPE/FIDEM** se manifestou e disse: “Voto contrária principalmente porque o órgão licenciador municipal, continua sem dar ciência ao Conselho da APA Aldeia/Beberibe, que é uma instância estadual. Como membro desta Conselho não me sinto confortável para votar a favor, porque não está sendo cumprida a Resolução do CONAMA. Isso é uma questão que já venho trazendo, já aconteceram duas reuniões anteriores que falo isso e o Conselho da APA Beberibe enviou um ofício para a Secretaria de Meio Ambiente, em novembro de 2021, relatando os 02 (dois) processos que não foram dados ciência à APA, por isso voto contrário.” Continuando, foi analisado o **Processo digital nº. 8022270921** de **VERÔNICA DUBOURCK REIS RIBEIRO**, referente à Réplica de Projeto Inicial para a edificação de um Conjunto Habitacional Multifamiliar (Residencial Scave), a se localizar na Rua Odorico Mendes, nº. 55 - Campo Grande. **Encaminhado à CCU**: Art. 91 da Lei nº.16.286/97 (Parcelamento do Solo - Análise Especial, Permuta de Área por Índices Urbanísticos - coeficiente de utilização e afastamento frontal). Dra. **Mira** disse: “A relatora deste processo é a representante do CAU, Dra. Ana Maria Moreira Maciel, a quem passo a palavra.” Dra. **Ana Maria** falou: “Vou ler meu relato.” **PARECER DA RELATORA**: À Comissão de Controle Urbano. “1. *Solicitação*: Trata o presente processo de um Projeto Inicial (réplica do processo nº 8089551120) para a construção de um edifício habitacional multifamiliar conjunto, no lote (a ser lembrado) onde existiram as casas nº 45, 65 e 77 da Rua Odorico Mendes e as casas nº 1244 e 1256 da Estrada de Belém, em Campo Grande, ZAC Moderada. O projeto constitui-se de um conjunto com duas torres de 30 pavimentos, sendo cada uma delas composta de 01 pavimento térreo, destinado a lazer e estacionamento; 02 pavimentos vazados destinados exclusivamente a estacionamento de veículos; e 27 (vinte e sete) pavimentos tipo. 2. *Considerações*: O presente processo foi

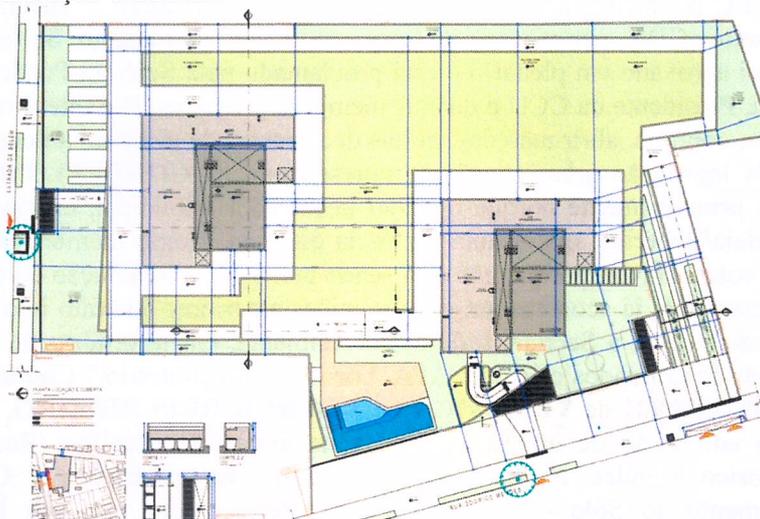
encaminhado para análise desta Comissão de Controle Urbanístico em atenção ao Art. 91 da Lei 16.276/97, por apresentar parâmetros urbanísticos em desconformidade com a citada Lei tratando-se de Réplica de Projeto Inicial para a edificação de um Conjunto Habitacional Multifamiliar (Residencial Scave). Tendo sido enviado para análise por essa comissão em função do Art. 91 da Lei nº.16.286/97 (Parcelamento do Solo) que prevê a possibilidade de Análise Especial para Permuta de Área por Índices Urbanísticos – coeficiente de utilização e afastamento frontal). Em análise das informações apresentadas destacamos que: i) incide sobre o imóvel um corte para atender ao projeto viário de alargamento da Rua Odorico Mendes, de 5,00m, o qual acarreta uma faixa a ser permutada de 241,20 m<sup>2</sup>. Em face disso, o afastamento frontal de um dos blocos apresenta-se com 12,30m para o terreno primitivo (quando o exigido é 11,50m), e, após o corte, para o terreno resultante, apresenta 7,33m, para o ponto médio e 6,30m no ponto mínimo do Bloco B (ver Figuras 01- Prancha PU\_PI\_01. LOCAÇÃO\_V03);

Figura 01 – Planta de Situação



SITUAÇÃO  
ESCALA 1/2.000

Figura 02 – Planta de Locação e Coberta



ii) no que tange à área total de construção, para o terreno primitivo (3.263,32 m<sup>2</sup>) seriam permitidos 9.789,96 m<sup>2</sup> para o coeficiente de 3,0. Para o terreno resultante (3.22,12 m<sup>2</sup>) teríamos 9.066,36 m, e a área apresentada é de 9.788,04 m<sup>2</sup>; iii) considerando o Art 91 da Lei nº 16.286/97, que prevê análise especial da CCU para os casos de permuta de área por índices urbanísticos (no caso por coeficiente de utilização e afastamento frontal). 3. **Conclusão:** Concluímos que em função de análise da implantação do edifício formado pelo terreno com a confluência entre as Ruas Odorico Mendes e a Estrada de Belém podemos observar que a proposta volumétrica resultante ao ser locada no terreno com corte, não impactará negativamente principalmente nos transeuntes das calçadas. Ou seja, mesmo com o afastamento de fundos reduzido, as características de implantação no lote da edificação, sem apoiar-se nos muros e propondo fechamentos por



meio de gradis, não impacta negativamente e dessa forma somos favoráveis ao pleito em tela.” Em, 17/03/2022. a) Ana Maria Moreira Maciel, representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PE. Dra. **Mira** agradeceu e perguntou se alguém queria fazer uso da palavra. A representante da PGM, Dra. **Flávia** falou: “É só um esclarecimento: ele está solicitando que o recuo lateral seja menor do que o exigido pela Lei e essa questão do gradil é em relação à ambiência? Não entendi!” Dra. **Ana** respondeu: “O que está se discutindo é o impacto na paisagem. Então, nós analisamos que, com o corte que vai acontecer por causa do alargamento da Rua Odorico Mendes, o empreendedor pede essa flexibilização em coeficiente e em afastamento. Essa flexibilização é prevista em Lei se aprovada por essa Comissão. No meu parecer sou favorável ao projeto como ele se apresenta, e observo que o corte como foi feito e a manutenção do projeto como foi apresentado, poderia ser recebido positivamente como proponho, em função, primeiro da forma como ele se implanta e, também, pelo tratamento que foi dado à relação do edifício com o transeunte, ou seja, uma relação do lote de uma forma mais amigável.” Dra. Flávia falou: “Entendi, o afastamento é lateral o que poderia causar um impacto na calçada, mas isso já foi minimizado.” Dra. **Mira** falou: “Se ele não solicitasse, o que aconteceria: ele iria construir com o afastamento que está propondo, e, no futuro, a Prefeitura iria fazer o alargamento da Rua Odorico Mendes e, vamos exagerar, ele ficaria no paramento, o que seria muito pior. Ele está se antecipando e dizendo: olha não tem um projeto, então, já que eu tenho o direito de permutar, faço o seguinte, doo essa parte para o Município, e a Prefeitura me dá o afastamento reduzido.” Dra. **Flávia** falou: “Entendi! Estão pedindo coeficiente também? Ele cumpria o que a Lei exigia antes do corte?” Dra. **Ana** falou: “Sim, coeficiente também. O projeto anterior estava enquadrado dentro da legislação.” A **Presidente** falou: “Ana está reforçando que facilita para nós darmos um parecer favorável é que ele não está colocando a edificação nesse limite, ele recua a edificação e coloca as coisas mais baixas como piscina, coisa e tal, e ainda coloca um gradil fazendo a permeabilidade visual entre o exterior e o interior do terreno minimizando os impactos ambientais. É isso que Ana está enfatizando! Mais alguém quer fazer uso da palavra?” Como ninguém se pronunciou, Dra. Mira pediu para iniciar a chamada de votação. Assim o fiz. **PARECER DA CCU**: “A Comissão em plenário por maioria de seus membros, com 09 (nove) votos favoráveis: URB; ICPS; PGM; FIEPE; ADEMI; SENGE; CREA; CAU; PREZEIS e 02 (duas) abstenções: CTTU e CONDEPE/FIDEM se posiciona FAVORÁVEL ao pleito, acompanhando o parecer da relatora. Solicita homologação de V. Excia.” Este parecer foi aprovado em plenário e está proclamado pela Senhora Presidente. Em, 17/03/2022. a) Luzia Silmira Meira, Presidente da CCU e demais membros presentes. Finalizando, foi analisado o **Processo digital nº. 8008390922** de **RUBENS DE SANTANA MIGUEL**, referente à Análise Especial de Viabilidade de Instalação – REDESIM, para Comércio Atacadista de Resíduos de Papel e Papelão; Comércio Atacadista de Resíduos e Sucatas não Metálicos, exceto de Papel e Papelão, a se localizar na Rua Imperial, nº. 2049, Galpão 0000 - São José. **Encaminhado à CCU**: face ao Art. 1º. da Lei 17.982/14 (Alvará de Localização e Funcionamento); Art. 45, § II (Análise da CCU); Anexo 9º do Art. 48 (APGI); Anexo 9B do Art. 49 (Requisitos Instalação); Art. 50, § I e II (Análise de Localização); Art. 51 § 1º (Identificação Vizinhança) da Lei nº. 16.289/97. Dra. **Mira** disse: “A relatora deste processo é a representante do SENGE, Dra. Maura Michaela Dellabianca Araújo a quem passo a palavra.” Dra. **Micaella** iniciou lendo seu parecer. **PARECER DA RELATORA**: À Comissão de Controle Urbanístico – CCU. “1. **Solicitação**: Viabilidade de Instalação para Comércio Atacadista de Resíduos de Papel e Papelão, de Sucatas Metálicas, não Metálicas, exceto de Papel e Papelão; Coleta de Resíduos não Perigosos, conforme Art. 1º. da Lei 17.982/14. 2. **Considerações**: • Atividade Apresentada: atividade potencialmente geradora de incômodo à vizinhança – APGI; • Natureza da Incomodidade: ruído, atmosférica, exigência sanitária, e, portanto, objeto de Análise Especial pela Comissão de Controle Urbanístico – CCU; • Do Artigo 51: Não foram identificadas, no raio de 100 metros, a instalação de escolas, clínicas, hospitais ou cemitérios; • Os imóveis confinantes, defrontantes e circundantes são de uso 100% não habitacional, conforme o mapa do ESIG, em anexo; • Quanto à análise de localização: pode se instalar até o nível 03 de incomodidade; • Quanto à fiscalização: de acordo com o Relatório Técnico da Unidade de Atividades Urbanas – UAU da Secretaria Executiva de Licenciamento – SELIC, consta postura de fiscalização para “apresentar o alvará de localização e funcionamento e desocupar os logradouros público (Rua Imperial e Cabo José Gomes), intimação nº07.32519.7.21”. 3. **Conclusão**: Após análise da natureza da atividade, da localização e da incomodidade, e análise do Relatório Técnico da UAU/SELIC, sob Protocolo nº 8008390922, somos favoráveis à viabilidade de instalação, pois atende ao Art. 45, § II (Análise Especial

da CCU) e Art. 50, § I e II (APGI – nível de incomodidade) da Lei nº. 16.289/97.” Em, 17/03/2022. a) Maura Michaela



Dellabianca Araujo, representante do Sindicato dos Engenheiros de Pernambuco – SENGE-PE. ANEXO: Mapa do ESIG

<https://esigportal2.recife.pe.gov.br/portal/apps/webappviewer/index.html?id=5a302a34540f412fbc7ae57bcc5b0a04&find=11680230040190>



Feição:11680230040190; Situação Imovel: ATIVO; Número: 2.049; Área Lote: 1.787,55; Area Total: Construída = 1.785,00; Qtd Pavimentos: 1; Tipo Empreendimento: GALPÃO; Testada Principal: 20,00; DSQFL11680230040190; Nome: Edificação; Ano Construção: 1.955; Qtd Blocos = 1; Qtd Unidade Habit/Comercial = 1; Endereço: Rua Imperial, 2049, São José, Recife - Pernambuco, CEP 50090-000. Data Geração: 7/3/2022. Tipo Empreendimento: GALPÃO. Tipo Resíduo: COMERCIAL SEM LIXO ORGANICO.

<https://processos.recife.pe.gov.br/pcrurbanistico/externo/viabilidaderedesim/processopublicado/processo-publicado.action?pkProcesso=119-efsndjkywykec3dl4> Dra. **Mira** agradeceu e perguntou se havia alguma dúvida, como não houve manifestação, ela mandou fazer a chamada da votação e assim foi feito, exarando o seguinte parecer. **PARECER DA CCU:** Da: Presidente da CCU. Ao: Exmo. Sr. Secretário de Política Urbana e Licenciamento. “A Comissão em plenário por unanimidade de seus membros com 11 (onze) votos, se posiciona FAVORÁVEL ao pleito, acompanhando o parecer da relatora. Solicita homologação de V. Excia.” Este parecer foi aprovado em plenário e está proclamado pela Senhora Presidente. Em, 17/03/2022. a) Luzia Silmira Meira, Presidente da CCU e demais membros presentes. A **Presidente** agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 12h10min. e eu, Márcia Dantas de Oliveira, lavrei a presente ATA, a qual vai datada, assinada e proclamada pela Senhora Presidente. Recife, 17 de março de 2022.

Luzia Silmira Meira, Presidente da CCU.

Demais Representantes presentes:

1. CTTU – José Carlos da Silva Miranda Filho
2. URB – Marcos André Domingues da Silva
3. ICPS – Ana Patrícia Uchoa de Queiroz
4. PGM – Flávia Castanheira do Nascimento
5. CONDEPE/FIDEM – Silvana da Mota Rocha
6. FIEPE – Elka Porciúncula
7. ADEMI – Rafael Tenório Simões
8. SENGE – Maura Michaela Dellabianca Araújo
9. CREA – Flávio Domingues da Silva

- 10. CAU – Ana Maria Moreira Maciel
- 11. PREZEIS – Edvaldo Santos Pereira

